



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado(a) através da Portaria nº 01/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais nº 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 06/10/2026, às 08:30 h**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/09/2026 às 08:00h.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/10/2026 às 08:29h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/10/2026 às 08:30h.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/10/2026 às 08:30h.

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.pocoredondo.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

2.0 OBJETO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, ATÉ O QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO DE 90 (NOVENTA) UNIDADES, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO, À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, À NAVEGAÇÃO NA INTERNET E À UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

2.1.1. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo total será desdobrado em cota principal de 68 (sessenta e oito) unidades e cota reservada de 22 (vinte e duas) unidades, mantidas idênticas as especificações técnicas do equipamento, na forma do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas, após a negociação prevista neste Edital, propostas para o fornecimento dos bens que permaneçam com valor superior ao valor máximo estimado pela Administração.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42;

b) Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 11.443.804/0001-81; o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 15.071.063/0001-06.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.2. Os quantitativos máximos estimados destinados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, considerados os quantitativos formalizados pelas respectivas unidades demandantes e a divisão entre cota principal e cota reservada, ficam assim distribuídos:

Órgão	Item 01 – Cota Principal	Item 02 – Cota Reservada ME/EPP	Total
Prefeitura Municipal de Poço Redondo	37	12	49
Fundo Municipal de Saúde	19	6	25
Fundo Municipal de Assistência Social	12	4	16
TOTAL	68	22	90

2.4.3. Os quantitativos indicados no item anterior representam os limites máximos estimados destinados a cada órgão, devendo as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observar os respectivos saldos.

2.4.4. O controle dos quantitativos será realizado por órgão e por item/cota, não podendo as aquisições ultrapassar, em conjunto, o quantitativo máximo de 90 (noventa) unidades registrado para a contratação.

2.4.5. Eventual remanejamento de quantitativos entre o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes somente poderá ocorrer quando juridicamente admitido e mediante procedimento formal, não havendo transferência automática de saldo entre os órgãos.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e das normas administrativas e técnicas aplicáveis. O descumprimento das condições de participação, das exigências de habilitação ou das regras relativas à proposta sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, conforme a natureza da ocorrência e a fase do procedimento, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.3 Considerando a natureza divisível do objeto e o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) computadores portáteis (notebooks) será desdobrado, para fins de disputa, em cota principal e cota reservada, mantidas integralmente as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento e valor unitário máximo estimado, nos seguintes termos:

4.3.1. **ITEM 01 – COTA PRINCIPAL:** 68 (sessenta e oito) unidades, destinadas à ampla concorrência, assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. **ITEM 02 – COTA RESERVADA:** 22 (vinte e duas) unidades, destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente beneficiárias, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3. As especificações técnicas do ITEM 01 – Cota Principal e do ITEM 02 – Cota Reservada são



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

idênticas, distinguindo-se os itens exclusivamente quanto ao quantitativo e à regra de participação.

4.3.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar tanto da cota principal quanto da cota reservada, desde que atendam às condições de participação, habilitação e enquadramento previstas neste Edital.

4.3.5. Os licitantes que não se enquadrem como beneficiários do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderão participar exclusivamente do ITEM 01 – Cota Principal.

4.3.6. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, o preço unitário registrado e utilizado nas contratações de ambas será o menor preço unitário obtido entre elas, devendo a proposta final ser adequadamente ajustada.

4.3.7. Caso as cotas sejam vencidas por empresas distintas, cada fornecedor terá preço, quantitativo e saldo próprios, sem transferência automática de quantidade entre os registros.

4.3.8. Não havendo vencedor para a cota reservada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3.9. Os saldos da cota principal e da cota reservada serão controlados separadamente, não podendo o somatório das aquisições ultrapassar o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) unidades.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<https://licitanet.com.br/>;

4.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

imediato bloqueio de acesso;

4.6 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

4.6.3 A circunstância de a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à sua participação no certame, desde que demonstre o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira estabelecidas neste Edital e a aptidão necessária ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo das diligências cabíveis pela Administração.

4.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta, observada a parametrização correspondente no sistema eletrônico.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. No modo de disputa “aberto” adotado neste certame, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras estabelecidas nos subitens seguintes.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

7.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, hipótese em que serão observados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens seguintes.

7.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.21. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.22. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7.16. **Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2020, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.16.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.16.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.16.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.16.6.1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, PORTO DA FOLHA, GARARU e NOSSA SENHORA DE LOURDES.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17. Ao final dos lances, será solicitado pelo Sistema a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no 7.16 deste Edital.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

10.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação mediante o instrumento juridicamente cabível, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5.2. Não será exigida comprovação de fornecimento de marca ou modelo específico de equipamento, devendo a análise da capacidade técnica considerar a similaridade e compatibilidade do fornecimento anteriormente executado com a natureza do objeto.

10.5.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, limitando-se às condições necessárias à demonstração da capacidade da licitante para o adequado cumprimento do objeto.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1 Juntamente com a proposta, o licitante deverá encaminhar Prospecto Técnico e/ou Catálogo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, devendo estar disposto de forma clara e detalhada as informações técnicas de cada equipamento, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos equipamentos prevista no Anexo I deste Edital. Como forma de subsidiar e completar a avaliação das propostas, recomendamos indicar o site do fabricante para consultas no caso de dúvidas por parte da Comissão. Quanto às especificações técnicas e as marcas cotadas, as propostas de preços serão analisadas pelos técnicos do setor responsável pela solicitação, os quais irão comparar as disposições estabelecidas nos prospectos de cada item com as especificações estabelecidas no edital.

11.1.2 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação mediante o instrumento hábil aplicável, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) serão registrados na Ata, **individualmente para cada item/cota**, os preços, os quantitativos e o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectivo adjudicatário, mantendo-se controles próprios para o **ITEM 01 – Cota Principal** e para o **ITEM 02 – Cota Reservada**, ainda que ambos sejam adjudicados ao mesmo fornecedor;

- b) será incluído na Ata, na forma de anexo, cadastro de reserva específico para cada item/cota, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do respectivo adjudicatário, observada a classificação obtida no correspondente item; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do respectivo item.

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados em cada item/cota, não se confundindo o cadastro de reserva, os quantitativos ou os saldos do ITEM 01 – Cota Principal com aqueles relativos ao ITEM 02 – Cota Reservada.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei nº 14.133/ 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

praticados no mercado;

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
 - b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, nas hipóteses em que for legalmente admitida a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, as quais constituirão instrumentos hábeis de formalização da contratação, observadas, no que couber, as cláusulas e condições previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor;

16.17.1. A Ordem de Fornecimento deverá identificar, no mínimo, o órgão requisitante, o item/cota, o fornecedor, o quantitativo, o preço registrado, o local e o prazo de entrega, bem como fazer expressa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta adjudicada e à respectiva Nota de Empenho.

16.17.2. A utilização de instrumento equivalente não afasta as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções, equilíbrio econômico-financeiro e demais condições previstas nos documentos que integram a contratação.

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da contratação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII](#) e [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, regularmente emitida e devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo recebimento, e será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo fiscal da contratação serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotada pela Administração, observada a legislação aplicável.

20.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, quando juridicamente cabível e relativamente às obrigações abrangidas pela anualidade, poderá ser aplicado reajuste mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

20.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável, considerando-se, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado a partir da data-base do orçamento estimado adotada pela Administração.

20.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente que altere extraordinariamente as condições originalmente pactuadas, desde que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente demonstrado e comprovado pela parte interessada, devendo o pedido ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento e a alteração econômica pretendida.

20.5. O prazo para resposta ao pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, será de 10 (dez) dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à sua análise, sem prejuízo de eventual diligência ou solicitação de documentos complementares pela Administração.

20.6. A eventual revisão dos preços registrados deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de compras, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. As multas aplicáveis serão diferenciadas conforme a natureza do inadimplemento, distinguindo-se o atraso injustificado no cumprimento da obrigação, a inexecução parcial e a inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios previstos no item 22.2 deste Edital.

22.4.1. **Multa moratória.** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa moratória, calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a seguinte gradação:

a) atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias: multa de **5% (cinco por cento)**;

b) atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias: multa de **10% (dez por cento)**;

c) atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias: multa de **15% (quinze por cento)**;

d) atraso de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) dias: multa de **20% (vinte por cento)**;

e) atraso superior a 20 (vinte) dias: multa de **30% (trinta por cento)**.

22.4.1.1. Para fins deste item, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos equipamentos cuja entrega não tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, não incidindo a multa moratória sobre quantitativos regularmente entregues e aceitos pela Administração.

22.4.2. **Multa compensatória por inexecução parcial.** Caracterizada a inexecução parcial da obrigação, inclusive quando houver entrega definitiva de quantidade inferior à estabelecida na Ordem de Fornecimento, recusa ou impossibilidade de substituição de equipamento rejeitado, ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descumprimento definitivo de parte da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor correspondente à parcela definitivamente inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

22.4.3. Multa compensatória por inexecução total. Caracterizada a inexecução total da obrigação assumida na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

22.4.4. A aplicação da multa compensatória por inexecução parcial ou total não será cumulada com multa moratória relativamente ao mesmo fato e à mesma obrigação, devendo os valores eventualmente aplicados a título de mora ser considerados na definição da penalidade decorrente da conversão do atraso em inexecução, de modo a evitar duplicidade sancionatória.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à multa moratória prevista no item 22.4.1 deste Edital. Caso o atraso resulte em inexecução parcial ou total da obrigação, a ocorrência será analisada e enquadrada, conforme o caso, nos itens 22.4.2 ou 22.4.3, mediante procedimento administrativo próprio e observados o contraditório e a ampla defesa.

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pocoredondo.se.gov.br>, www.licitanet.com.br; e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o [art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#);

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

26.22.1. Não se aplica ao presente certame hipótese de sigilo do orçamento estimado da contratação, uma vez que os valores de referência são públicos e integram o Anexo I – Termo de Referência, para conhecimento dos interessados.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poço Redondo/SE, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**
Data: 23/09/2026 11:51:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Designado Pregoeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 47/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, até o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) unidades, destinados ao uso administrativo, à execução de aplicações de escritório, à navegação na internet e à utilização de sistemas institucionais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Poço Redondo/SE, com fornecimento parcelado e conforme a demanda da Administração, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA	Computador portátil (notebook) destinado ao uso administrativo, execução de aplicações de escritório, navegação na internet e utilização de sistemas institucionais. Processador com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 2.5 GHz ou superior. Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior, gráficos integrados ao processador. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível quando aplicável. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III ou NVMe. Tela LCD, LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior com tratamento antirreflexo ou equivalente. teclado padrão ABNT2 com tecla “Ç”, touchpad integrado com suporte a gestos. Rede sem fio (Wi-Fi) compatível com padrão 802.11 ac ou superior, bluetooth integrado, rede Ethernet RJ45 (LAN) integrada ou fornecida por adaptador compatível. O equipamento deve possuir no mínimo: 02 portas USB ou superior, 01 porta HDMI, 01 entrada para fone de ouvido ou combo áudio e 01 porta de rede LAN (RJ45) ou adaptador equivalente, webcam integrada, microfone integrado e alto-falantes integrados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima	Un	68	R\$ 4.051,45	R\$ 275.498,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aproximada de 4 horas de uso moderado. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional ou superior, original, licenciado e pré-instalado. Itens inclusos: carregador original do fabricante, cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
02 – COTA RESERVADA – ME/EPP	Computador portátil (notebook) destinado ao uso administrativo, execução de aplicações de escritório, navegação na internet e utilização de sistemas institucionais. Processador com mínimo de 6 núcleos e 12 threads, com frequência base mínima de 2.5 GHz ou superior. Desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 de geração equivalente ou superior, gráficos integrados ao processador. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível quando aplicável. Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 500 GB, interface SATA III ou NVMe. Tela LCD, LED ou tecnologia equivalente, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior com tratamento antirreflexo ou equivalente. teclado padrão ABNT2 com tecla “Ç”, touchpad integrado com suporte a gestos. Rede sem fio (Wi-Fi) compatível com padrão 802.11 ac ou superior, bluetooth integrado, rede Ethernet RJ45 (LAN) integrada ou fornecida por adaptador compatível. O equipamento deve possuir no mínimo: 02 portas USB ou superior, 01 porta HDMI, 01 entrada para fone de ouvido ou combo áudio e 01 porta de rede LAN (RJ45) ou adaptador equivalente, webcam integrada, microfone integrado e alto-falantes integrados. Bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 4 horas de uso moderado. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional ou superior, original, licenciado e pré-instalado. Itens inclusos: carregador original do fabricante, cabo de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	22	R\$ 4.051,45	R\$ 89.131,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 364.630,50	

Intervalo mínimo entre lances: Para ambos os itens, o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação possui natureza de aquisição de bens, não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo, sem prejuízo da possibilidade de realização de aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração.

1.3. Critério de julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário do equipamento, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

O modo de disputa será aberto, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.4. Quantitativo

O quantitativo máximo estimado para a presente contratação corresponde a 90 (noventa) computadores portáteis (notebooks), definido a partir das necessidades formalizadas pelos órgãos demandantes e participantes do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de planejamento, registro, controle dos saldos e emissão das futuras Ordens de Fornecimento, os quantitativos ficam distribuídos entre o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4.1. O quantitativo máximo de 49 (quarenta e nove) unidades destinado à Prefeitura Municipal de Poço Redondo compreende 37 (trinta e sete) unidades vinculadas ao ITEM 01 – Cota Principal e 12 (doze) unidades vinculadas ao ITEM 02 – Cota Reservada.

1.4.2. O quantitativo máximo de 25 (vinte e cinco) unidades destinado ao Fundo Municipal de Saúde compreende 19 (dezenove) unidades vinculadas ao ITEM 01 – Cota Principal e 6 (seis) unidades vinculadas ao ITEM 02 – Cota Reservada.

1.4.3. O quantitativo máximo de 16 (dezesesseis) unidades destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social compreende 12 (doze) unidades vinculadas ao ITEM 01 – Cota Principal e 4 (quatro) unidades vinculadas ao ITEM 02 – Cota Reservada.

1.4.4. Os quantitativos atribuídos a cada órgão possuem natureza estimativa e representam os respectivos limites máximos de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral.

1.4.5. Os saldos serão controlados simultaneamente por órgão e por item/cota, de modo que as aquisições realizadas por determinado órgão serão abatidas do quantitativo a ele atribuído no respectivo item, sem alteração do quantitativo global máximo de 90 (noventa) unidades.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos de informática adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública do Município de Poço Redondo/SE.

2.2. Os computadores portáteis (notebooks) serão destinados à execução de atividades que envolvem elaboração e edição de documentos, utilização de planilhas, acesso à internet, comunicação administrativa, alimentação e consulta de sistemas institucionais e demais atividades que dependam de recursos tecnológicos adequados.

2.3. A aquisição visa proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas, maior eficiência operacional, mobilidade e padronização dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

2.4. A solução adotada consiste na aquisição de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as características da solução, o quantitativo estimado, as condições de fornecimento e a viabilidade da contratação.

2.6. Para atendimento da necessidade identificada, será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a conveniência de possibilitar aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

2.7. Embora tenha sido estabelecido o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) notebooks, não é possível definir previamente o momento em que ocorrerão todas as solicitações nem o quantitativo exato a ser requerido em cada Ordem de Fornecimento.

2.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as aquisições gradualmente, conforme a necessidade administrativa, proporcionando maior flexibilidade no planejamento, racionalização das aquisições e melhor gerenciamento dos recursos públicos, sem necessidade de aquisição imediata ou integral do quantitativo registrado.

2.9. O quantitativo registrado possui natureza estimativa e representa o limite máximo previsto para atendimento da demanda, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral das 90 (noventa) unidades.

2.10. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços. Cada Ordem de Fornecimento deverá identificar expressamente o órgão requisitante e o item/cota ao qual se refere, devendo o quantitativo solicitado ser abatido do respectivo saldo individualizado, observados os limites máximos atribuídos a cada órgão e a cada item/cota.

2.11. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e os demais atos normativos pertinentes

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá contemplar a totalidade do quantitativo correspondente ao item/cota para o qual o licitante apresentar proposta, sendo 68 (sessenta e oito) unidades para o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM 01 – Cota Principal e 22 (vinte e duas) unidades para o ITEM 02 – Cota Reservada, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à prevista para o respectivo item.

3.2. A proposta deverá indicar, no mínimo:

- a) valor unitário do equipamento;
- b) valor total correspondente ao quantitativo máximo estimado;
- c) marca e modelo do equipamento ofertado;
- d) identificação do fabricante;
- e) descrição das características técnicas necessárias à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência; e
- f) prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

3.3. O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, embalagem, acessórios, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

3.4. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando o valor unitário do equipamento, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições da contratação.

3.5. A apresentação de proposta para o quantitativo máximo estimado não implica obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. A licitante deverá apresentar, quando solicitado no instrumento convocatório, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas exigidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução

A solução consiste na futura e eventual aquisição de computadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, até o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) unidades, destinados ao uso administrativo, à execução de aplicações de escritório, à navegação na internet e à utilização dos sistemas institucionais, conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Sustentabilidade

Sempre que aplicável e compatível com a natureza do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias, componentes e embalagens.

Os critérios ambientais eventualmente exigidos deverão guardar pertinência com o objeto e ser estabelecidos de forma objetiva e proporcional, sem restrição indevida à competitividade.

4.2.2. Vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

4.2.3. Requisitos operacionais

Para atendimento da necessidade da Administração, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário ou demonstração;
- b) os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo carregador, cabo de alimentação e documentação do equipamento, admitido manual em formato eletrônico;
- d) caso a conexão de rede Ethernet RJ45 seja atendida mediante adaptador, este deverá acompanhar cada equipamento, sem custo adicional para a Administração;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) o sistema operacional deverá ser fornecido original, devidamente licenciado, ativado e pré-instalado, conforme especificação técnica deste Termo de Referência;
- f) os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
- g) os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades deverão ser reparados ou substituídos, conforme o caso e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- h) os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte; e
- i) marca, modelo e características do equipamento efetivamente entregue deverão corresponder àqueles constantes da proposta aceita pela Administração.

4.2.4. Modelo da solução

A solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com registro do quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) notebooks e realização de aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

As solicitações serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, o preço unitário adjudicado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

4.2.5. Transferência de conhecimento

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática padronizados e não envolve transferência de tecnologia ou de conhecimento técnico especializado.

Eventuais orientações básicas necessárias à utilização, garantia ou acionamento da assistência técnica dos equipamentos não caracterizam transferência de conhecimento.

4.3. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o diagnóstico, reparo ou, quando necessário, a substituição do equipamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou componente defeituoso, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, peças, componentes e demais custos necessários à solução do defeito, quando incidentes, serão de responsabilidade da Contratada.

A substituição de equipamento durante a garantia deverá ocorrer por produto de características equivalentes ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, sujeito à verificação e aceitação da Administração.

4.4. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional, a realização dos fornecimentos de forma parcelada e o pagamento condicionado ao regular recebimento e atesto dos bens.

Considerando as características e os riscos da contratação, não se identifica benefício proporcional que justifique a imposição de garantia de execução, sem prejuízo das garantias relativas aos próprios equipamentos e das demais responsabilidades da Contratada.

5. VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no procedimento, considerando que o objeto consiste no fornecimento de computadores portáteis com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, não sendo necessária visita às instalações da Administração para elaboração da proposta.

5.2. As informações necessárias à formulação das propostas encontram-se estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

5.3. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, observada a natureza do objeto.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será aferida mediante apresentação da documentação definida no instrumento convocatório, observados os requisitos legalmente aplicáveis e a proporcionalidade em relação à natureza, ao valor e aos riscos da contratação.

6.3.2. Eventuais exigências econômico-financeiras deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais ao objeto.

6.4. Qualificação técnica:

6.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de natureza e características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido.

6.4.2. Não será exigida comprovação de fornecimento de marca ou modelo específico de equipamento, devendo a análise da capacidade técnica considerar a similaridade e compatibilidade do fornecimento anteriormente executado com a natureza do objeto.

6.4.3. As exigências de qualificação técnica deverão observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, limitando-se às condições necessárias à demonstração da capacidade da licitante para o adequado cumprimento do objeto.

6.5. Não será exigida vistoria técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de informática padronizados, com especificações técnicas claramente definidas neste Termo de Referência, não sendo necessário conhecimento prévio dos locais de entrega para elaboração das propostas.

6.6. Será permitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7. CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A contratação será realizada mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, quando configurada hipótese legal de substituição do instrumento de contrato prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, que constituirão instrumentos hábeis para a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada.

7.2.1. À formalização por instrumento equivalente aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A formalização simplificada não afasta as obrigações futuras expressamente previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas à garantia dos equipamentos.

7.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as demais condições da contratação.

7.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Contratada e aceita formalmente pela Administração.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado na Avenida Alcino Alves Costa, nº 363, Centro, CEP 49.810-000, Poço Redondo/SE, em dias úteis e em horário previamente acordado com o setor responsável.

7.6. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da quantidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- 8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.
- 8.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão devidamente designada.
- 8.4. Receber provisoriamente os equipamentos entregues para posterior conferência e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.
- 8.5. Realizar o recebimento definitivo após a verificação da quantidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas na contratação.
- 8.7. Notificar formalmente a Contratada acerca de defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo as providências necessárias à sua correção.
- 8.8. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adotar as providências necessárias à regularização das falhas observadas.
- 8.9. Efetuar o pagamento devido à Contratada após o regular recebimento dos equipamentos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 8.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais da Contratada

- 9.1.1. Executar o fornecimento objeto desta contratação em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais instrumentos da contratação.
- 9.1.2. Atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, realizando as entregas no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, de mostruário ou demonstração.

9.1.4. Entregar equipamentos correspondentes à marca e ao modelo constantes da proposta aceita, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.1.5. Substituir ou regularizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações, sem qualquer ônus adicional.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos correspondentes.

9.1.7. Fornecer todos os acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência, inclusive carregador, cabo de alimentação, documentação do equipamento e, quando necessário, adaptador para conexão Ethernet RJ45.

9.1.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

9.1.9. Designar representante para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução da contratação.

9.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o regular fornecimento.

9.1.11. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Administração.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do cumprimento do objeto, quando aplicáveis.

9.2. Obrigações relativas à proteção de dados pessoais

9.2.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução do fornecimento.

9.2.2. Eventuais dados pessoais acessados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3. A Contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso, comunicando à Administração qualquer incidente relevante relacionado ao tratamento desses dados.

9.3. Obrigações específicas do objeto

9.3.1. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.3.2. Durante o período de garantia, providenciar diagnóstico, reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

9.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia, inclusive peças, componentes, transporte, retirada e devolução do equipamento, quando aplicáveis.

9.3.4. Entregar os equipamentos acompanhados dos acessórios e documentos previstos neste Termo de Referência.

9.3.5. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às normas e regulamentações técnicas aplicáveis ao produto, quando exigíveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do fornecimento:

10.1.1. O fornecimento dos notebooks será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os limites quantitativos registrados para cada órgão e item/cota.

10.1.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada pela Contratada e aceita formalmente pela Administração.

10.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Alcino Alves Costa, nº 363, Centro, CEP 49.810-000, Poço Redondo/SE, em dias úteis e em horário previamente acordado com o setor responsável.

10.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados de todos os acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.5. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria, vício ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e eventual substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

10.1.7. A entrega de quantidade inferior, marca ou modelo diferente daquele constante da proposta aceita, ou equipamento em desacordo com as especificações técnicas, não caracterizará o regular cumprimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

10.2.2. Não se caracteriza como subcontratação do objeto a utilização de fabricantes, distribuidores, transportadores ou rede de assistência técnica autorizada para realização de atividades acessórias necessárias ao fornecimento, transporte ou atendimento da garantia, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Acompanhamento e fiscalização

11.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

11.1.2. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.2. Recebimento provisório

11.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, marca, modelo, acessórios e demais elementos aparentes do fornecimento.

11.2.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos nem afastará a posterior verificação de sua conformidade técnica e funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, notificando a Contratada para que proceda à regularização ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Recebimento definitivo

11.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, integridade, marca e modelo, especificações técnicas, acessórios, licenciamento do sistema operacional e funcionamento dos equipamentos.

11.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do servidor responsável ou do fiscal designado pela Administração.

11.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

11.4. Rotinas de fiscalização:

11.4.1. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo, pelo controle dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações.

11.4.2. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a entrega dos equipamentos;
- b) verificar o cumprimento das quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- c) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta aceita;
- d) verificar marca, modelo, acessórios, sistema operacional, estado físico e funcionamento dos equipamentos;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- f) notificar a Contratada acerca de defeitos, avarias, atrasos ou desconformidades;
- g) acompanhar os prazos estabelecidos para regularização ou substituição dos equipamentos; e
- h) atestar o regular recebimento dos equipamentos para fins de liquidação e pagamento.

11.4.3. As comunicações relevantes entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou documento formal que permita o registro das solicitações, notificações e providências adotadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo recebimento.

12.1.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura regularmente emitida e devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, ficando a contagem do prazo suspensa até a regularização.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá indicar, no mínimo, os quantitativos efetivamente entregues, os valores unitários e totais correspondentes, bem como as demais informações necessárias à correta identificação do fornecimento.

12.1.5. O atesto da Nota Fiscal somente será realizado após a verificação do regular recebimento dos equipamentos e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas, observada a legislação aplicável ao regime tributário da Contratada.

12.1.7. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.8. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento devido somente após o efetivo fornecimento e regular recebimento dos equipamentos.

12.2. Dos critérios de aferição para pagamento

12.2.1. A aferição do fornecimento para fins de liquidação e pagamento será realizada com base na quantidade de notebooks efetivamente entregue, recebida e aceita pela Administração em cada Ordem de Fornecimento.

12.2.2. Somente serão objeto de pagamento os equipamentos que estejam em conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo constantes da proposta aceita e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.3. Equipamentos rejeitados por defeito, avaria ou desconformidade não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e aceitos pela Administração.

12.2.4. O fornecimento de quantidade inferior à estabelecida na respectiva Ordem de Fornecimento somente poderá ser aceito quando previamente autorizado pela Administração e devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.3. Do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro

12.3.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotada pela Administração, observada a legislação aplicável.

12.3.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, quando juridicamente cabível e relativamente às obrigações abrangidas pela anualidade, poderá ser aplicado reajuste mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

12.3.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

12.3.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado quando ocorrer fato superveniente que altere extraordinariamente as condições originalmente pactuadas, desde que devidamente demonstrado e comprovado pela parte interessada e observados os requisitos previstos na legislação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento e a alteração econômica pretendida.

12.3.6. A eventual revisão dos preços registrados deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de instrução do processo administrativo, foi realizada pesquisa de preços, materializada no Relatório de Cotação NOTEBOOK, gerado em 01/09/2026, com aplicação da média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor unitário estimado de R\$ 4.051,45 (quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e no valor global estimado de R\$ 364.630,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), considerando o quantitativo máximo estimado de 90 (noventa) computadores portáteis (notebooks).

13.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o quantitativo será dividido em ITEM 01 – Cota Principal, com 68 (sessenta e oito) unidades, correspondente ao valor total estimado de R\$ 275.498,60, e ITEM 02 – Cota Reservada, com 22 (vinte e duas) unidades, correspondente ao valor total estimado de R\$ 89.131,90, mantido para ambos o valor unitário estimado de R\$ 4.051,45.

13.3. O valor estimado possui natureza referencial para fins de planejamento, julgamento das propostas e formação da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo máximo registrado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

14.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, consignadas no orçamento do Município de Poço Redondo/SE para os exercícios correspondentes.

14.3. A classificação orçamentária, incluindo programa de trabalho, elemento de despesa e demais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informações pertinentes, será indicada no respectivo empenho, contrato ou instrumento equivalente utilizado para formalização da aquisição.

|



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01 – COTA PRINCIPAL	Computador portátil (notebook), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.		UN	68		
02 – COTA RESERVADA ME/EPP	Computador portátil (notebook), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.		UN	22		
	VALOR TOTAL (R\$)					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Poço Redondo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários ao perfeito fornecimento dos bens, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

No fornecimento dos bens observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Assumimos responsabilidade pelos bens cotados e classificados, os quais serão entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA
ATA/CONTRATO:**

- a) NOME:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) ENDEREÇO:

c) CEP:

d) CIDADE/UF:

e) CPF/MF:

f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

g) CARGO/FUNÇÃO:

h) NATURALIDADE:

i) NACIONALIDADE:

j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363 – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.443.804/0001-81, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.071.063/0001-06, com sede na Travessa Presidente Medici, S/N – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), NOVOS E DE PRIMEIRO USO, ATÉ O QUANTITATIVO MÁXIMO ESTIMADO DE 90 (NOVENTA) UNIDADES, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO, À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO, À NAVEGAÇÃO NA INTERNET E À UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº __/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01 – COTA PRINCIPAL	Computador portátil (notebook), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.		UN	68		
02 – COTA RESERVADA ME/EPP	Computador portátil (notebook), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.		UN	22		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VALOR TOTAL (R\$)					
--	----------------------	--	--	--	--	--

4.1.1. Para fins de utilização da Ata e controle dos quantitativos registrados, os saldos dos itens serão individualizados por órgão, observada a seguinte distribuição:

Órgão	Item 01 – Cota Principal	Item 02 – Cota Reservada ME/EPP	Total
Prefeitura Municipal de Poço Redondo	37	12	49
Fundo Municipal de Saúde	19	6	25
Fundo Municipal de Assistência Social	12	4	16
TOTAL	68	22	90

4.1.2. Os quantitativos constantes do quadro acima constituem os limites máximos estimados destinados a cada órgão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral.

4.1.3. Cada contratação, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá identificar o órgão requisitante e o respectivo item/cota, devendo o quantitativo adquirido ser abatido exclusivamente do saldo correspondente.

4.1.4. A existência de saldo global na Ata não autoriza determinado órgão a ultrapassar automaticamente o quantitativo a ele atribuído, devendo eventual alteração da distribuição observar o procedimento formal juridicamente aplicável.

4.1.5. Ainda que o mesmo fornecedor seja registrado para o ITEM 01 – Cota Principal e para o ITEM 02 – Cota Reservada, os quantitativos e saldos permanecerão individualizados por item/cota e por órgão demandante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os quantitativos, preços registrados e saldos serão controlados individualmente por item/cota, não se confundindo o saldo correspondente ao ITEM 01 – Cota Principal com o saldo do ITEM 02 – Cota Reservada.

4.9.1. Na hipótese de os itens serem adjudicados a fornecedores distintos, cada fornecedor responderá exclusivamente pelo quantitativo, preço e demais obrigações correspondentes ao item para o qual foi registrado.

4.9.2. Na hipótese de o mesmo fornecedor ser adjudicatário do ITEM 01 – Cota Principal e do ITEM 02 – Cota Reservada, serão mantidos registros individualizados dos quantitativos e respectivos saldos de cada item, ainda que ambos constem da mesma Ata de Registro de Preços.

4.9.3. Quando o mesmo fornecedor for vencedor da cota principal e da cota reservada, será adotado, para ambas, o menor preço unitário obtido entre os dois itens, procedendo-se à adequação da proposta final e do registro de preços antes da formalização da Ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar a contratação mediante o instrumento hábil cabível, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas, quando legalmente admitida a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, que constituirão instrumentos hábeis da contratação e vincularão o fornecedor às condições previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber, aceitar ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação mediante a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

7.2. O cancelamento do registro de preços produzirá efeitos relativamente ao item/cota atingido, observando-se, para eventual convocação de fornecedor remanescente, o respectivo cadastro de reserva e a ordem de classificação daquele item. Quando um mesmo fornecedor possuir registro em mais de um item, o cancelamento deverá identificar expressamente o item ou os itens alcançados pela decisão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR RESERVADO